



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7743/2020
Pregão Eletrônico nº 051/2020 – Aquisição de Emulsão Asfáltica RM 1C
ASSUNTO: Impugnação

A empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ 04.420.916/0010-42, apresenta, tempestivamente, em 27 de agosto de 2020 via email, impugnação aos termos do Edital em epígrafe, insurgindo-se para conter expressamente a previsão de que seja exigido como documento de qualificação técnica a apresentação de registro da licitante na ANP, Licença de Operação junto ao Órgão Estadual Competente e Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA.

I – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

De acordo com o item 12.5.2 deverá ser apresentado licença ambiental, de acordo com a legislação vigente, portanto, não há o que se falar em ausência de previsão editalícia.

Diante do acima exposto, conheço da impugnação apresentada, eis que tempestiva, para no mérito **opinar** pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação. Assim, mantém-se válido todo o Edital Pregão Eletrônico 051/2020 sem qualquer alteração.

Posto isto, com fulcro do Decreto Municipal nº 15.893/19, submeto a Autoridade competente para ciência do posicionamento e **DECISÃO**.

Volta Redonda, 31 de agosto de 2020.


Original assinado
Marcela Raftopolo Ramos
Pregoeira





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

DECISÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- 1) Vistos;
- 2) Acolho e aprovo os argumentos expostos pela pregoeira;
- 3) Decido pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação. Assim, mantém-se válido todo o Edital Pregão Eletrônico 051/2020 sem qualquer alteração.
- 4) Divulgue-se e publique-se;

Volta Redonda, 31 de agosto de 2020

Vinicius Ramos Pereira
Secretário Municipal de
Infraestrutura
Original assinado
Vinicius Ramos Pereira
Ordenador de Despesas
Autoridade Competente